EMENDA Nº 360

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

Inclusão ao Art. 79, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/07, com redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 79 - ....

.....

As Áreas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas à produção e à manutenção de habitação de Interesse Social com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, **definidas por decreto próprio ou decreto proveniente do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para fins de definição de padrões urbanísticos e procedimentos administrativos,** compreendendo as seguintes situação:

§ 1º - As áreas instituídas como AEIS I e II integrarão o Programa de Regularização Urbanística e Fundiária, com o objetivo de manutenção da Habitação de Interesse Social, sem a remoção dos moradores, exceção feita às moradias em situação de risco, sobre acessos projetados ou previstos no Estudo de Viabilidade Urbanística e em casos de excedentes habitacionais.

....."

JUSTIFICATIVA

As contribuições do DEMHAB visam adequar o PDDUA ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e às ações empreendidas pelo Departamento.

Todavia, queremos registrar que, apenas, nos detivemos aos artigos com vinculação direta ao objetivo geral do DEMHAB e da política habitacional do Município. Portanto, este encaminhamento é de suma importância, haja vista não ter havido consulta ao Departamento quando de sua elaboração. Para tal, buscamos texto postado na Internet pela SPM – PMPA, como projeto de Lei PDDUA.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.

Vereador Reginaldo Pujol